LEI N.º 5.010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

REVOGAM AS CLÁUSULAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 246, DE 31 DE JULHO DE 1952 E ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.268, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE UMA ÁREA DE TERRENO AO GINÁSIO DE FRUTAL S/A E TRANSFERÊNCIA DA DOAÇÃO DO TERRENO PARA O INSTITUTO SÃO PAULO APOSTOLO, RESPECTIVAMENTE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 246, de 31 de julho de 1952, que "AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DESTINADO AS OBRAS DO GINÁSIO DE FRUTAL S/A", e artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.268, de 30 de outubro de 1974, que "ADMITE TRANSFERÊNCIA DE DOAÇÃO DE TERRENO".

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 04 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal